



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 01/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 23041.000552/2026-84)

EDITAL

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1 do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0016-31 representada neste ato pelo/a Diretor/a-Geral o/a Senhor/a Magno Luiz de Abreu, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período conforme informações abaixo:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 07 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026. Conforme art. 32, parágrafo único da Resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2026, os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.
--	--

Entrega dos Envelopes	28 de abril de 2026, 08:00 as 12:00 no IFAL Campus Batalha(Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas).
Abertura dos Envelopes/Sessão Pública:	28 de abril de 2026 às 14:00 horas
Endereço da Sessão Pública:	IFAL Campus Batalha(Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas)

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: suprimentos.batalha@ifal.edu.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico suprimentos.batalha@ifal.edu.br, até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 28/04/2026, as 14:00 horas.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

Item	Produto	CATMAT	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi – Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5 kg.	274411	KG	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
2	Abóbora- Deve ser procedente	463746	KG	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	de espécie genuína e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: estar fresca; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Peso médio por unidade: 1,2 kg					
3	Batatinha - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463754	KG	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
4	Açúcar - Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em	603269	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00

	sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no MAPA, validade mínima de 180 dias da data de entrega.					
5	Alface - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas.	463830	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Arroz Branco - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	467050	KG	100	R\$ 3,75	R\$ 374,67
7	Arroz Parboilizado - PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1 Umidade máxima: 14%. Pacote de 1 KG plástico transparente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	458908	KG	250	R\$ 3,59	R\$ 897,50
8	Arroz Tipo 2 - POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve	458907	KG	250	R\$ 3,45	R\$ 861,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.					
9	Banana - In natura, tipo prata, firme, sem rachaduras, pancadas e isenta de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	464381	KG	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
10	Batata doce - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	463753	KG	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
11	Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da	463767	KG	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50

	variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.					
12	BISCOITO AMANTEIGADA DE COCO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de no mínimo 100g.	252286	UND	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.985,00
13	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de 01 KG.	456469	KG	300	R\$ 34,04	R\$ 10.210,00
14	BROA DE GOMA, AMIDO DE MILHO, POLVILHO E FUBA - acondicionado em embalagens, deverá indicar procedência, data de fabricação, validade e tabela nutricional.	240574	KG	400	R\$ 34,61	R\$ 13.844,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

15	Cebola branca – extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463781	KG	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
16	Cebolinha – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	226230	KG	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
17	Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita	463770	KG	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00

	<p>suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.</p>					
18	<p>Coentro – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.</p>	226233	KG	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
19	<p>Cocada cremosa - Cocada cremosa - embalagem de 12x 335 ml. A embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade de 12 meses.</p>	462671	CX	50	R\$ 121,26	R\$ 6.063,00
20	<p>Feijão verde - Grão comestível de feijão “in natura”, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de</p>	464390	KG	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; umidade máxima de 15%; ausência de sujidades, mofo, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo e congelado. Peso líquido: 1 kg.					
21	Flocão de Milho - farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses.	459017	PCT	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.178,00
22	Farinha de Mandioca - Farinha de mandioca, fina, branca, crua, Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 1 kg.	458920	KG	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
23	Inhame – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca,	463789	KG	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

	manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
24	Laranja pera – Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	464393	KG	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
25	Limão - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	464398	KG	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
26	Macaxeira - raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	463795	KG	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
27	Mamão - Semi-maduro inteiro (tipo famosa ou papaia), sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	464350	KG	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
28	Maxixe - De primeira qualidade, apresentando grau de	463791	KG	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
29	Melancia – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	258268	KG	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
30	Molhos condimentados – tempero caseiro. Acondicionados em embalagem de 500 ml.	463937	UND	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
31	PÃO DE ABOBORA, CENOURA, MACAXEIRA E BATATA DOCE - entregue em embalagens de papel/plástico com capacidade máxima de 1Kg por embalagem - Características: estar assado de forma uniforme. Fermentado,	461668	UND	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.085,00

	preparado c/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, beterraba, sal e água, que se caracteriza de cor uniforme de acordo o legume utilizado, produzido no dia de sua distribuição. Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA. Cada unidade do produto deverá pesar 50 gramas, podendo variar 10% para mais como 10% para menos. Portanto a cada 1.000 gramas (1 Kg) do produto, deveram conter de 18 a 20 unidades de pão.					
32	Pão comum - composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo; fermento e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a EDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; pesando no mínimo 50 gramas; sovado, tipo caseiro; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	460382	UND	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.777,00
33	Pimentão – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à	463809	KG	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.					
34	Quiabo - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463792	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
35	TAPIOCA RECHEADA, COCO SECO RALADO: Produto caseiro, de boa qualidade, feito de forma artesanal a partir da mistura da fécula de mandioca, coco seco e sal. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Não utilizar conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Isento de contaminações como matéria terrosa, fungos, parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Deverá pesar 120g, sendo em média 80g de fécula de mandioca e 40g de coco seco. O produto deverá ser entregue em embalagem individual (saco plástico transparente ou filme PVC). Devem ser transportadas em isopor, caixas térmicas ou outro recurso que consiga manter a	459085	UND	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.165,00

	<p>temperatura durante o transporte e distribuição. Deverá conter no rótulo as seguintes informações: data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser consumo imediato.</p> <p>Embalada pesando no mínimo 120g.</p>					
36	<p>Tomate Vermelho – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.</p>	463806	KG	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
37	<p>Bebida láctea, com polpa de fruta, sabor morango, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).</p>	258125	PCT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
38	<p>Bebida láctea, com polpa de fruta, sabor ameixa, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão</p>	446704	PCT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).					
39	Leite de coco – Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável, característico do produto. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 500 ml. A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	464012	UND	24	R\$ 5,76	R\$ 138,24
40	Leite Pasteurizado Saco de 1 L - Leite de gado integral pasteurizado, tipo C, de cor branca, odor e sabor característicos, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalados em sacos plásticos de 1 Litro. A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).	356359	L	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
41	Leite em pó integral – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana,	277990	PCT	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

	mediante processos tecnológicos adequados. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF). Embalagem aluminizadas de 200 g.					
42	Manteiga de primeira qualidade – produto derivado do leite, uma emulsão água-em-óleo, resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal. Embalagem de 1 kg.	74365	KG	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
43	Queijo muçarela – De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	419190	KG	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
44	Queijo Coalho - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	297573	KG	800	R\$ 46,50	R\$ 37.200,00
45	Bolo caseiro - produzido a partir de matéria – prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene; contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, ovos, margarina sem ácidos graxos trans, frutas (laranja, banana, maçã, goiaba,	308248	KG	1.000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	manga, abacaxi). Limpo, boa aparência, isento de deterioração, fungos ou parasitas. A embalagem deve conter a certificação sanitária.					
46	Ovo de galinha, tipo caipira , fresco, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)	216777	Bandeja	800	R\$ 33,17	R\$ 26.533,33
47	Galinha Caipira - Congelado , em embalagem resistente e apropriada com identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada. (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)	447587	KG	5.000	R\$ 26,67	R\$ 133.333,33
48	Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado,	241598	Embalagem	250 kg	R\$ 14,33	R\$ 3.583,33

	<p>não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Acerola. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>		de 1 Kg			
49	<p>Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A</p>	217794	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Goiaba Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
50	Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e	464474	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 29,33	R\$ 7.333,33

	<p>madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Maracujá. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>					
51	<p>Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Manga. Nota:</p>	217797	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Anexos ao edital:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência
- 1.2.2. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda
- 1.2.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 1.2.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento
- 1.2.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento
- 1.2.6. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato

2. DA METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE

- 2.1 Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a pelo menos 02 fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.
- 2.2 A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.
- 2.3 Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.
- 2.4 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:
- () convencionais.
 - (x) convencionais e orgânicos/agroecológicos.
 - () exclusivamente orgânicos/agroecológicos
- 2.4.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

(x) Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

() Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescendo-se aos respectivos valores o percentual de _____%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

3. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA – EEX.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

3.2 Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).}$

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.2.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.2.2 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3. A EEx optou por adquirir as refeições:

() no modelo centralizado.

() no modelo descentralizado e escolarizado.

() mediante terceirização de serviços, somente.

4.3.1 A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da Eex.

5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE

5.1. Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

6. PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

6.1. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.1.4. Do Empreendimento Familiares Rurais – EFR:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS; IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.2. Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.

7. PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

7.2.1. grupo de projetos de fornecedores locais;

7.2.2. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

7.2.3. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

7.2.4. grupo de projetos de fornecedores do estado; e

7.2.5. grupo de projetos de fornecedores do País.

7.3. Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

7.3.1. fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

- 7.3.2. grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- 7.3.3. grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- 7.3.4. cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.
- 7.4. Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.
- 7.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.
- 7.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
- 7.6.1. projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- 7.6.2. projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- 7.6.3. projetos organizados sob a forma de:
- a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais; e
 - d) cooperativas centrais.
- 7.6.4. O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:
- I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
 - II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e
 - III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
- 7.7. Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.
- 7.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

7.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>.

8.2. O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesaagropecuaria>.

8.3. Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

8.4. Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

8.5. Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

8.6. Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - Praissan, link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva> e

9. ENTREGA DOS ALIMENTOS.

- 9.1. Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:
- a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
 - b) sejam correlatos nutricionalmente;
 - c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
 - d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
 - e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.
- 9.2. As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas na modalidade semanal na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas
- 9.3. Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.
- 9.4. O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.
- 9.5. As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.
- 9.6. A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.
- 9.7. As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

- 9.8. Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 48 horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.
- a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.
- 9.9. Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 9.10. Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.11. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.
- 9.12. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.
- 9.13. A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.14. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.15. O prazo de vigência da contratação é de,, 2026 até,....., 2028, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. ,

9.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.18. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.19. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.20. É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. PAGAMENTO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) DO PNAE.

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

- 10.2. Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.
- 10.3. Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.
- 10.4. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.
- 11.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recurso administrativo por e-mail, pelo endereço eletrônico suprimentos.batalha@ifal.edu.br, ou por intermédio de petição escrita, protocolada e dirigida ao Departamento de Administração do Campus.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 11.4. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 24 horas, contadas a partir do resultado da análise das amostras, quando exigida, ou da divulgação do resultado do julgamento.
 - 11.4.1. Havendo apresentação de recurso, será aberto igual prazo para contrarrazões.
- 11.5. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.
 - 11.5.1. Entende-se como autoridade competente o Diretor(a) Geral do Campus

Batalha.

- 11.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 12.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.
- 12.3. Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4. É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.5. A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 12.7. O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal, para visualização e cópias.
- 12.8. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais**

12.9. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Batalha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Batalha, 06 de abril de 2026

MAGNO LUIZ DE Assinado de forma
ABREU:0485395 digital por MAGNO LUIZ
0451 DE ABREU:04853950451
Dados: 2026.04.06
10:18:59 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

(Processo Administrativo n.º 23041.000552/2026-84)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com o objetivo de atender as demandas do Campus-Batalha, conforme especificações e condições a seguir:

Item	Produto	CATMAT	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi – Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5 kg.	274411	KG	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
2	Abóbora- Deve ser procedente de espécie genuína e sã e satisfazer às seguintes condições mínimas: estar fresca; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento	463746	KG	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

	em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Peso médio por unidade: 1,2 kg					
3	Batatinha - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463754	KG	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
4	Açúcar - Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no MAPA, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	603269	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

5	Alface - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas.	463830	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Arroz Branco - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	467050	KG	100	R\$ 3,75	R\$ 374,67
7	Arroz Parboilizado - PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1 Umidade máxima: 14%. Pacote de 1 KG plástico transparente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da	458908	KG	250	R\$ 3,59	R\$ 897,50

	fabricação, validade do produto e número do lote.					
8	Arroz Tipo 2 - POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	458907	KG	250	R\$ 3,45	R\$ 861,67
9	Banana - In natura, tipo prata, firme, sem rachaduras, pancadas e isenta de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	464381	KG	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
10	Batata doce - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte	463753	KG	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
11	Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	463767	KG	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
12	BISCOITO AMANTEIGADA DE COCO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem	252286	UND	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.985,00

	de no mínimo 100g.					
13	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de 01 KG.	456469	KG	300	R\$ 34,04	R\$ 10.210,00
14	BROA DE GOMA, AMIDO DE MILHO, POLVILHO E FUBA - acondicionado em embalagens, deverá indicar procedência, data de fabricação, validade e tabela nutricional.	240574	KG	400	R\$ 34,61	R\$ 13.844,00
15	Cebola branca – extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463781	KG	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
16	Cebolinha – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante,	226230	KG	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.					
17	Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463770	KG	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
18	Coentro – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas,	226233	KG	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00

	de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.					
19	Cocada cremosa - Cocada cremosa - embalagem de 12x 335 ml. A embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade de 12 meses.	462671	CX	50	R\$ 121,26	R\$ 6.063,00
20	Feijão verde - Grão comestível de feijão “in natura”, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; umidade máxima de 15%; ausência de sujidades, mofo,	464390	KG	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo e congelado. Peso líquido: 1 kg.					
21	Flocão de Milho - farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses.	459017	PCT	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.178,00
22	Farinha de Mandioca - Farinha de mandioca, fina, branca, crua, Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 1 kg.	458920	KG	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
23	Inhame – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	463789	KG	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

	qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
24	Laranja pera – Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	464393	KG	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
25	Limão - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	464398	KG	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
26	Macaxeira - raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	463795	KG	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

27	Mamão - Semi-maduro inteiro (tipo famosa ou papaia), sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	464350	KG	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
28	Maxixe - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463791	KG	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
29	Melancia – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	258268	KG	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
30	Molhos condimentados – tempero caseiro.	463937	UND	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00

	Acondicionados em embalagem de 500 ml.					
31	PÃO DE ABOBORA, CENOURA, MACAXEIRA E BATATA DOCE- entregue em embalagens de papel/plástico com capacidade máxima de 1Kg por embalagem - Características: estar assado de forma uniforme. Fermentado, preparado c/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, beterraba, sal e água, que se caracteriza de cor uniforme de acordo o legume utilizado, produzido no dia de sua distribuição. Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA. Cada unidade do produto deverá pesar 50 gramas, podendo variar 10% para mais como 10% para menos. Portanto a cada 1.000 gramas (1 Kg) do produto, deveram conter de 18 a 20 unidades de pão.	461668	UND	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.085,00
32	Pão comum - composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo; fermento e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de	460382	UND	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.777,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	acordo com a EDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; pesando no mínimo 50 gramas; sovado, tipo caseiro; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.					
33	Pimentão – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	463809	KG	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
34	Quiabo - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	463792	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
35	<p>TAPIOCA RECHEADA, COCO SECO RALADO: Produto caseiro, de boa qualidade, feito de forma artesanal a partir da mistura da fécula de mandioca, coco seco e sal. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Não utilizar conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Isento de contaminações como matéria terrosa, fungos, parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Deverá pesar 120g, sendo em média 80g de fécula de mandioca e 40g de coco seco. O produto deverá ser entregue em embalagem individual (saco plástico transparente ou filme PVC). Devem ser transportadas em isopor, caixas térmicas ou outro recurso que consiga manter a temperatura durante o transporte e distribuição. Deverá conter no rótulo as seguintes informações: data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser consumo imediato.</p> <p>Embalada pesando no mínimo 120g.</p>	459085	UND	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.165,00
36	Tomate Vermelho – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes	463806	KG	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
37	Bebida láctea , com polpa de fruta, sabor morango, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).	258125	PCT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
38	Bebida láctea , com polpa de fruta, sabor ameixa, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens	446704	PCT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00

	danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).					
39	Leite de coco – Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável, característico do produto. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 500 ml. A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	464012	UND	24	R\$ 5,76	R\$ 138,24
40	Leite Pasteurizado Saco de 1 L - Leite de gado integral pasteurizado, tipo C, de cor branca, odor e sabor característicos, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalados em sacos plásticos de 1 Litro. A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).	356359	L	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
41	Leite em pó integral – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e	277990	PCT	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF). Embalagem aluminizadas de 200 g.					
42	Manteiga de primeira qualidade – produto derivado do leite, uma emulsão água-em-óleo, resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal. Embalagem de 1 kg.	74365	KG	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
43	Queijo muçarela – De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	419190	KG	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
44	Queijo Coalho - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com	297573	KG	800	R\$ 46,50	R\$ 37.200,00

	certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.					
45	Bolo caseiro - produzido a partir de matéria – prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene; contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, ovos, margarina sem ácidos graxos trans, frutas (laranja, banana, maçã, goiaba, manga, abacaxi). Limpo, boa aparência, isento de deterioração, fungos ou parasitas. A embalagem deve conter a certificação sanitária.	308248	KG	1.000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
46	Ovo de galinha, tipo caipira , fresco, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de	216777	Bandeja	800	R\$ 33,17	R\$ 26.533,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	inspeção sanitária adequada (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)					
47	Galinha Caipira - Congelado, em embalagem resistente e apropriada com identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada. (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)	447587	KG	5.000	R\$ 26,67	R\$ 133.333,33
48	Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Acerola. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de	241598	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 14,33	R\$ 3.583,33

	qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
49	<p>Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Goiaba Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>	217794	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67
50	<p>Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A</p>	464474	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 29,33	R\$ 7.333,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Maracujá. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
51	Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Manga. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA.	217797	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67

Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
---	--	--	--	--	--

* CATMAT é um catálogo para descrição e codificação de materiais. É utilizado apenas para fins de registro dos alimentos no sistema do governo federal.

OBSERVAÇÕES:

- Quanto ao preço de aquisição, sua definição baseia-se no §1º, art. 31, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2026, ou seja, o preço de aquisição deu-se através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando-se instituições/entidades da Agricultura Familiar, caso houvesse acrescido dos insumos exigidos no edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento dos produtos. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados a partir da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Campus Batalha, mediante dispensa de licitação, por meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

de Chamada Pública, conforme Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente chamada pública, tendo em vista que a própria compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar já consiste em apoio ao desenvolvimento sustentável, conforme Art. 2º, inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 As amostras poderão ser entregues no refeitório do Campus Batalha, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n., Centro, CEP: 57.420-000, Batalha – AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08:00 h às 14:00 h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 6.2 Por razões bastante óbvias, a verificação de amostras de produtos “in natura” como frutas, verduras e legumes não há necessidade de oferecer à contratante uma apresentação fidedigna de um padrão permanente e uniforme de produção destes produtos, de forma que a requisição acaba por resultar desprovida de finalidade e utilidade. Por ocasião das aquisições, deverá o *Campus* Batalha verificar se os produtos fornecidos atendem as características e padrões mínimos de qualidade definidos no edital, e eventualmente recusar o recebimento dos insumos que se apresentarem em desconformidade com os parâmetros de aceitabilidade consignados no ato convocatório, bem como aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento contratual, se cabíveis.
- 6.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de parecer técnico da nutricionista. Na desconformidade das amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 da Resolução FNDE 04/2026, a equipe técnica de nutrição exigirá uma 2º amostra. Caso não aprovada, fica facultado à Comissão Permanente da Chamada Pública a abertura de prazo para regularização, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será definido na Ordem de Fornecimento conforme a complexidade dos gêneros, respeitando o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant. Anual	Fração de entrega	Meses de safra/ entrega
1	Abacaxi – Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5 kg.	KG	600	Quinzenal 25 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
2	Abóbora - Deve ser procedente de espécie genuína e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: estar fresca; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Peso médio por unidade: 1,2 kg	KG	200	Mensal 10 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

3	Batatinha - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	300	Bimestral 10 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
4	Açúcar - Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no MAPA, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	KG	800	Mensal 30 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
5	Alface - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência	KG	200	Mensal 2,5 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas.				
6	Arroz Branco - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	KG	100	Mensal 5 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
7	Arroz Parboilizado - PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1 Umidade máxima: 14%. Pacote de 1 KG plástico transparente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	KG	250	Mensal 5 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
8	Arroz Tipo 2 - POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem	KG	250	Mensal 5 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.				
9	Banana - In natura, tipo prata, firme, sem rachaduras, pancadas e isenta de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	1000	Semanal 10 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
10	Batata doce - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	800	Semanal 20 kg	Abr/ maio/ jun/ jul/ ago
11	Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração	KG	30	Semanal 1 kg	Ago/Out/Nov/Dez

	<p>e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.</p>				
12	<p>BISCOITO AMANTEIGADA DE COCO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de no mínimo 100g.</p>	UND	1000	Mensal 50 UND	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
13	<p>BISCOITO DE AMIDO DE MILHO: Acondicionado em embalagem plástica</p>	KG	300	Mensal 5 UND	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de 01 KG.				
14	BROA DE GOMA, AMIDO DE MILHO, POLVILHO E FUBA - acondicionado em embalagens, deverá indicar procedência, data de fabricação, validade e tabela nutricional.	KG	400	Mensal 5 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
15	Cebola branca – extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	300	Semanal 2,5 kg	Set/ out/ nov/ dez/Jan
16	Cebolinha – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não	KG	50	Semanal 1 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	<p>poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.</p>				
17	<p>Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.</p>	KG	200	Semanal 2,5 kg	Jul/ ago/ set/ out/ nov/ dez
18	<p>Coentro – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes,</p>	KG	100	Semanal 1 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.				
19	Cocada cremosa - Cocada cremosa - embalagem de 12x 335 ml. A embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade de 12 meses.	CX	50	Mensal 2 CX	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
20	Feijão verde - Grão comestível de feijão “in natura”, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; umidade máxima de 15%; ausência de	KG	300	Quinzenal 10 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	<p>sujidades, mofo, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo e congelado. Peso líquido:1 kg.</p>				
21	<p>Flocão de Milho - farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses.</p>	PCT	1000	Quinzenal 15 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
22	<p>Farinha de Mandioca - Farinha de mandioca, fina, branca, crua, Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 1 kg.</p>	KG	50	Mensal 5 Kg	Mar/Abr/Maio
23	<p>Inhame – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras,</p>	KG	1.000	Mensal 5 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.				
24	Laranja pera – Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	50	Semanal 37,5 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
25	Limão - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	20	Mensal 5 kg	Jun/ Jul/ Ago
26	Macaxeira - raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua	KG	2.000	Mensal 2 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.				
27	Mamão - Semi-maduro inteiro (tipo famosa ou papaia), sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	200	Semanal 50 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
28	Maxixe - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20	Semanal 10 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
29	Melancia – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	3.000	Mensal 4 kg	Abr/maio/jun/jul/ago



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

30	Molhos condimentados – tempero caseiro. Acondicionados em embalagem de 500 ml.	UND	400	Mensal 2 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
31	PÃO DE ABOBORA, CENOURA, MACAXEIRA E BATATA DOCE - entregue em embalagens de papel/plástico com capacidade máxima de 1Kg por embalagem - Características: estar assado de forma uniforme. Fermentado, preparado c/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, beterraba, sal e água, que se caracteriza de cor uniforme de acordo o legume utilizado, produzido no dia de sua distribuição. Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA. Cada unidade do produto deverá pesar 50 gramas, podendo variar 10% para mais como 10% para menos. Portanto a cada 1.000 gramas (1 Kg) do produto, deveram conter de 18 a 20 unidades de pão.	UND	1.000	Semanal 75 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
32	Pão comum - composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo; fermento e outros	UND	1.000	Mensal 50 Kg	Junho

	<p>ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a EDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; pesando no mínimo 50 gramas; sovado, tipo caseiro; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.</p>				
33	<p>Pimentão – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e</p>	KG	50	Mensal 40 UND	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	firme.				
34	Quiabo - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20	Mensal 100 UND	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
35	TAPIOCA RECHEADA, COCO SECO RALADO: Produto caseiro, de boa qualidade, feito de forma artesanal a partir da mistura da fécula de mandioca, coco seco e sal. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Não utilizar conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Isento de contaminações como matéria terrosa, fungos, parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Deverá pesar 120g, sendo em média 80g de fécula de mandioca e 40g de coco seco. O produto deverá ser entregue em embalagem individual (saco plástico transparente ou filme PVC). Devem ser transportadas em isopor, caixas térmicas ou outro recurso que consiga manter a temperatura durante o transporte e distribuição. Deverá conter no rótulo as seguintes informações: data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser	UND	1.000	Semestral 500 UND	Maio/Setembro

	consumo imediato. Embalada pesando no mínimo 120g.				
36	Tomate Vermelho – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	500	Semanal 1 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
37	Bebida láctea , com polpa de fruta, sabor morango, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).	PCT	1.500	Quinzenal 1 Kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
38	Bebida láctea , com polpa de fruta, sabor ameixa, de cor,	PCT	1.500	Semestral 500 UND	Junho e novembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).				
39	Leite de coco – Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável, característico do produto. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 500 ml. A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UND	20	Semanal 2,5 kg	Set/ Out/ Nov/ Dez
40	Leite Pasteurizado Saco de 1 L - Leite de gado integral pasteurizado, tipo C, de cor branca, odor e sabor característicos, com ausência	L	1.000	Quinzenal 75 L	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalados em sacos plásticos de 1 Litro. A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).				
41	Leite em pó integral – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF). Embalagem aluminizadas de 200 g.	PCT	2.000	Quinzenal 75 L	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
42	Manteiga de primeira qualidade – produto derivado do leite, uma emulsão água-em-óleo, resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal. Embalagem de 1 kg.	KG	300	Mensal 50 UND	Junho
43	Queijo muçarela – De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de	KG	300	Mensal 100 L	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	45 dias				
44	Queijo Coalho - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	800	Mensal 200 PCT	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
45	Bolo caseiro - produzido a partir de matéria – prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene; contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, ovos, margarina sem ácidos graxos trans, frutas (laranja, banana, maçã, goiaba, manga, abacaxi). Limpo, boa aparência, isento de deterioração, fungos ou parasitas. A embalagem deve conter a certificação sanitária.	KG	1.000	Mensal 30 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
46	Ovo de galinha, tipo caipira , fresco, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas,	Bandeja	800	Quinzenal 25 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)				
47	Galinha Caipira - Congelado, em embalagem resistente e apropriada com identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada. (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)	KG	5.000	Quinzenal 25 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
48	Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características	Embalagem de 1 Kg	250 kg	Quinzenal 50 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

	<p>físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta.</p> <p>Frutas: Acerola. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>				
49	<p>Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta.</p> <p>Frutas: Goiaba Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de</p>	Embalagem de 1 Kg	250 kg	Quinzenal 40 Bandejas	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez

	baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.				
50	<p>Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta.</p> <p>Frutas: Maracujá. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>	Embalagem de 1 Kg	250 kg	Quinzenal 250 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez
51	<p>Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos</p>	Embalagem de 1 Kg	250 kg	Mensal 10 kg	Abr/Maio/Jun/Jul/Ago/ Set/Out/Nov/Dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

<p>polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta.</p> <p>Frutas: Manga. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>				
--	--	--	--	--

- Não havendo a necessidade de entrega das amostras dos alimentos *in natura*

7.2. A convocação do fornecedor pelo Campus Batalha poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada o cronograma de entrega constante neste Termo de Referência.

7.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam

correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico nutricionista do Campus.

7.4. Os quantitativos estimados por entrega são meras previsões, portanto, essas quantidades poderão ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste Termo de Referência, aos fornecedores.

7.4.1. Em períodos antecedentes às férias e durante eventos acadêmicos, o quantitativo estimado para entrega poderá ser reduzido significativamente, devido a menor presença dos estudantes no campus Batalha.

7.5. As instituições contratadas deverão fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

7.6. Cada Ordem de Fornecimento conterá:

- a) Data de emissão;
- b) Quantidade do(s) produto(s);
- c) Valor unitário e valor total;
- d) Informações complementares, caso necessário;
- e) Carimbo e assinatura do solicitante ou assinatura digital.

7.7. As Ordens de Fornecimento serão enviadas ao fornecedor através de e-mail.

7.8. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.9. O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.

7.10. Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar (Sane), para conhecimento e providências.

7.11. Caso quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponda(m) ao exigido na respectiva Ordem de Fornecimento, a remessa será devolvida total ou parcialmente à fornecedora, para que esta, no prazo máximo de 24 horas, faça a devida substituição, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

7.12. A recusa ou omissão na retirada do(s) gênero(s) alimentício(s) considerado(s) imprestável(is) poderá sujeitar o fornecedor a sanções administrativas; bem como implicará em imediata transferência, não onerosa, de propriedade dos referidos gêneros em favor da unidade de ensino contratante, podendo então, a administração pública dispor dos itens de consumo como melhor lhe convier.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

- 7.13. Todo fornecimento deverá vir acompanhado da nota fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 7.14. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 7.15. Os alimentos deverão ser entregues em data e horário previamente comunicado pelo Setor de Nutrição.
- 7.16. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução da oferta de alimentação dos estudantes, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por telefone, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído. Caso não haja substituição, far-se-á a notificação por escrito e sujeição às sanções previstas nesta contratação.

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do gênero alimentício, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o gênero alimentício com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

Garantia da contratação

- 10.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 10.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Fiscalização

11.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto Municipal nº 002/2024, de 2024, art. 19, VI);

11.6.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 002/2024, de 2024, art. 19, II);

11.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, III);

11.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

11.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

11.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, VII**).

11.7 Fiscalização Administrativa

11.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.8 Pagamento:

11.8.1 O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.8.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou solicitar a entrega da documentação de habilitação atualizada para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8.3 Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante solicitação e análise da documentação fornecida pela contratada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

11.8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua documentação de habilitação.

11.8.7 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente com a documentação de habilitação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em cada caso.

11.8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.8.10 Multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Em face da constante variação dos preços dos alimentos e buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundado nos art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e inciso I do artigo 123 da Lei n. 14.133/2021 lista aquelas alterações que podem ser promovidas unilateralmente pela Administração e o inciso II do mesmo dispositivo retrata as que podem ser promovidas por acordo entre as partes, os preços poderão ser reequilibrados a cada seis meses pela Contratante, para mais ou para menos, utilizando-se a pesquisa de mercado, conforme

estabelecido nos 27 e seguintes da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, evitando-se a sazonalidade dos produtos e desde que os preços variem em pelo menos 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.3 A Contratada poderá solicitar o reajustamento fora dos parâmetros estabelecidos acima, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e solicitado formalmente.

12.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

15.1 As exigências de habilitação e seleção do fornecedor são as previstas nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, conforme disciplinado no Edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha**

16.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 465.350,74 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).**

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na dotação abaixo discriminada:

Natureza de Despesa: 339032

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169949

Fonte do Recurso: 0113150072

Unidade de Gestão Responsável (UGR): 154759

Plano Interno (PI): CFF53M9601N

Batalha, 06 de abril de 2026.

19. DAS ASSINATURAS:

Declaro que sou solicitante direto da aquisição elencada no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição da mesma. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa da aquisição requerida.

Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar / Coordenação de Apoio Acadêmico

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria.

Coordenação de Suprimentos

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação dos serviços requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Diretoria de Administração

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Direção-Geral



Emitido em 06/04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2026 - BAT-DEPAD (11.13.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 14:18)

JAILSON BARROS
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
BAT-DEPACA (11.13.02)
Matrícula: 1091211

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 10:24)

JOSE NIRALDO DA PAZ
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
BAT-DEPAD (11.13.03)
Matrícula: 1110456

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 11:06)

MAGNO LUIZ DE ABREU
DIRETOR GERAL - TITULAR
C_BATALHA (11.13)
Matrícula: 1855669

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 12:04)

MARIANNA CALHEIROS ANGELO LESSA
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CSAN-CAA (11.11.02.01)
Matrícula: 3158898

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 10:27)

NAYARA ROSY FELIX DA SILVA
COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR
BAT-CSUP (11.13.03.02)
Matrícula: 2397853

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 10:30)

VILMA LEITE ALVES
COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR
CBAT-CRA (11.13.02.11)
Matrícula: 2391211

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **06/04/2026** e o código de verificação: **7ef6a9edff**

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital **Nº 01/2026** do Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação.

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					

4						
5						
6						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no edital N° 01/2026 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronogram a de Entrega dos Produtos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Total do projeto:						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado edital Nº 01/2026 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.</p> <p>Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.</p>						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) ,CNPJ nº _____ , DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , CPF nº _____ , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, declaro que recebi e conferi os documentos entregues em ___/___/___ pelo fornecedor _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Batalha, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do responsável pelo recebimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 01/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 23041.000552/2026-84)

EDITAL

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1 do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Batalha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0016-31 representada neste ato pelo/a Diretor/a-Geral o/a Senhor/a Magno Luiz de Abreu, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período conforme informações abaixo:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 07 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026. Conforme art. 32, parágrafo único da Resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2026, os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.
--	--

Entrega dos Envelopes	28 de abril de 2026, 08:00 as 12:00 no IFAL Campus Batalha(Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas).
Abertura dos Envelopes/Sessão Pública:	28 de abril de 2026 às 14:00 horas
Endereço da Sessão Pública:	IFAL Campus Batalha(Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas)

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: suprimentos.batalha@ifal.edu.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico suprimentos.batalha@ifal.edu.br, até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 28/04/2026, as 14:00 horas.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

Item	Produto	CATMAT	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi – Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5 kg.	274411	KG	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
2	Abóbora- Deve ser procedente	463746	KG	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	de espécie genuína e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: estar fresca; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Peso médio por unidade: 1,2 kg					
3	Batatinha - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463754	KG	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
4	Açúcar - Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em	603269	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00

	sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no MAPA, validade mínima de 180 dias da data de entrega.					
5	Alface - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas.	463830	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Arroz Branco - tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	467050	KG	100	R\$ 3,75	R\$ 374,67
7	Arroz Parboilizado - PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1 Umidade máxima: 14%. Pacote de 1 KG plástico transparente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	458908	KG	250	R\$ 3,59	R\$ 897,50
8	Arroz Tipo 2 - POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Deve	458907	KG	250	R\$ 3,45	R\$ 861,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	atender a legislação vigente. Embalagem em saco polietileno. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.					
9	Banana - In natura, tipo prata, firme, sem rachaduras, pancadas e isenta de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	464381	KG	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
10	Batata doce - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	463753	KG	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
11	Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da	463767	KG	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50

	variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.					
12	BISCOITO AMANTEIGADA DE COCO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de no mínimo 100g.	252286	UND	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.985,00
13	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO: Acondicionado em embalagem plástica transparente, com data de validade e nome do fornecedor. Sem gordura trans e com durabilidade de no mínimo 5 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue em embalagem de 01 KG.	456469	KG	300	R\$ 34,04	R\$ 10.210,00
14	BROA DE GOMA, AMIDO DE MILHO, POLVILHO E FUBA - acondicionado em embalagens, deverá indicar procedência, data de fabricação, validade e tabela nutricional.	240574	KG	400	R\$ 34,61	R\$ 13.844,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

15	Cebola branca – extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	463781	KG	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
16	Cebolinha – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	226230	KG	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
17	Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita	463770	KG	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.					
18	Coentro – deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	226233	KG	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
19	Cocada cremosa - Cocada cremosa - embalagem de 12x 335 ml. A embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade de 12 meses.	462671	CX	50	R\$ 121,26	R\$ 6.063,00
20	Feijão verde - Grão comestível de feijão “in natura”, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de	464390	KG	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; umidade máxima de 15%; ausência de sujidades, mofo, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo e congelado. Peso líquido: 1 kg.					
21	Flocão de Milho - farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses.	459017	PCT	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.178,00
22	Farinha de Mandioca - Farinha de mandioca, fina, branca, crua, Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 1 kg.	458920	KG	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
23	Inhame – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca,	463789	KG	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

	manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
24	Laranja pera – Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	464393	KG	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
25	Limão - Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	464398	KG	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
26	Macaxeira - raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	463795	KG	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
27	Mamão - Semi-maduro inteiro (tipo famosa ou papaia), sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	464350	KG	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
28	Maxixe - De primeira qualidade, apresentando grau de	463791	KG	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
29	Melancia – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	258268	KG	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
30	Molhos condimentados – tempero caseiro. Acondicionados em embalagem de 500 ml.	463937	UND	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
31	PÃO DE ABOBORA, CENOURA, MACAXEIRA E BATATA DOCE - entregue em embalagens de papel/plástico com capacidade máxima de 1Kg por embalagem - Características: estar assado de forma uniforme. Fermentado,	461668	UND	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.085,00

	preparado c/ farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, beterraba, sal e água, que se caracteriza de cor uniforme de acordo o legume utilizado, produzido no dia de sua distribuição. Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA. Cada unidade do produto deverá pesar 50 gramas, podendo variar 10% para mais como 10% para menos. Portanto a cada 1.000 gramas (1 Kg) do produto, deveram conter de 18 a 20 unidades de pão.					
32	Pão comum - composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, sal, ovo; fermento e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a EDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; pesando no mínimo 50 gramas; sovado, tipo caseiro; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	460382	UND	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.777,00
33	Pimentão – Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à	463809	KG	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.					
34	Quiabo - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463792	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
35	TAPIOCA RECHEADA, COCO SECO RALADO: Produto caseiro, de boa qualidade, feito de forma artesanal a partir da mistura da fécula de mandioca, coco seco e sal. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Não utilizar conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Isento de contaminações como matéria terrosa, fungos, parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Deverá pesar 120g, sendo em média 80g de fécula de mandioca e 40g de coco seco. O produto deverá ser entregue em embalagem individual (saco plástico transparente ou filme PVC). Devem ser transportadas em isopor, caixas térmicas ou outro recurso que consiga manter a	459085	UND	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.165,00

	<p>temperatura durante o transporte e distribuição. Deverá conter no rótulo as seguintes informações: data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser consumo imediato.</p> <p>Embalada pesando no mínimo 120g.</p>					
36	<p>Tomate Vermelho – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.</p>	463806	KG	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
37	<p>Bebida láctea, com polpa de fruta, sabor morango, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).</p>	258125	PCT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
38	<p>Bebida láctea, com polpa de fruta, sabor ameixa, de cor, odor e sabores características. Sem adição de açúcar e conservantes. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão</p>	446704	PCT	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	permitidos embalagens danificadas. Embalados em sacos plásticos de 900 ml. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).					
39	Leite de coco – Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar, aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável, característico do produto. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 500 ml. A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	464012	UND	24	R\$ 5,76	R\$ 138,24
40	Leite Pasteurizado Saco de 1 L - Leite de gado integral pasteurizado, tipo C, de cor branca, odor e sabor característicos, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalados em sacos plásticos de 1 Litro. A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF).	356359	L	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
41	Leite em pó integral – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana,	277990	PCT	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

	mediante processos tecnológicos adequados. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. A embalagem deve conter a certificação sanitária (SIM, SIE ou SIF). Embalagem aluminizadas de 200 g.					
42	Manteiga de primeira qualidade – produto derivado do leite, uma emulsão água-em-óleo, resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal. Embalagem de 1 kg.	74365	KG	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
43	Queijo muçarela – De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	419190	KG	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
44	Queijo Coalho - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	297573	KG	800	R\$ 46,50	R\$ 37.200,00
45	Bolo caseiro - produzido a partir de matéria – prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene; contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, ovos, margarina sem ácidos graxos trans, frutas (laranja, banana, maçã, goiaba,	308248	KG	1.000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	manga, abacaxi). Limpo, boa aparência, isento de deterioração, fungos ou parasitas. A embalagem deve conter a certificação sanitária.					
46	Ovo de galinha, tipo caipira , fresco, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)	216777	Bandeja	800	R\$ 33,17	R\$ 26.533,33
47	Galinha Caipira - Congelado , em embalagem resistente e apropriada com identificação do fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de boa qualidade e selo de inspeção sanitária adequada. (S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F)	447587	KG	5.000	R\$ 26,67	R\$ 133.333,33
48	Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado,	241598	Embalagem	250 kg	R\$ 14,33	R\$ 3.583,33

	<p>não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Acerola. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>		de 1 Kg			
49	<p>Polpa de fruta - Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A</p>	217794	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

	matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Goiaba Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
50	Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e	464474	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 29,33	R\$ 7.333,33

	<p>madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Maracujá. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p>					
51	<p>Polpa de fruta- Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. As polpas devem manter as características físicas, químicas e organolépticas dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta. Frutas: Manga. Nota:</p>	217797	Embalagem de 1 Kg	250 kg	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

Produto com registro obrigatório no MAPA. Embalagem em Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, branco, opaco. A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Anexos ao edital:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência
- 1.2.2. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda
- 1.2.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 1.2.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento
- 1.2.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento
- 1.2.6. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato

2. DA METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE

2.1 Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a pelo menos 02 fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3 Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

2.4 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

- () convencionais.
- (x) convencionais e orgânicos/agroecológicos.
- () exclusivamente orgânicos/agroecológicos

2.4.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

(x) Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

() Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescendo-se aos respectivos valores o percentual de _____%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

3. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA – EEX.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

3.2 Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).}$

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.2.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.2.2 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3. A EEx optou por adquirir as refeições:

() no modelo centralizado.

() no modelo descentralizado e escolarizado.

() mediante terceirização de serviços, somente.

4.3.1 A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da Eex.

5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE

5.1. Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

6. PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

6.1. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.1.4. Do Empreendimento Familiares Rurais – EFR:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS; IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.2. Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.

7. PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

7.2.1. grupo de projetos de fornecedores locais;

7.2.2. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

7.2.3. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

7.2.4. grupo de projetos de fornecedores do estado; e

7.2.5. grupo de projetos de fornecedores do País.

7.3. Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

7.3.1. fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

- 7.3.2. grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- 7.3.3. grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- 7.3.4. cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.
- 7.4. Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.
- 7.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.
- 7.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
- 7.6.1. projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- 7.6.2. projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- 7.6.3. projetos organizados sob a forma de:
- a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais; e
 - d) cooperativas centrais.
- 7.6.4. O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:
- I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
 - II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e
 - III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
- 7.7. Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.
- 7.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

7.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>.

8.2. O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesaagropecuaria>.

8.3. Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

8.4. Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

8.5. Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

8.6. Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - Praissan, link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva> e

9. ENTREGA DOS ALIMENTOS.

- 9.1. Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:
- a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
 - b) sejam correlatos nutricionalmente;
 - c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
 - d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
 - e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.
- 9.2. As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas na modalidade semanal na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, Batalha-Alagoas
- 9.3. Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.
- 9.4. O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.
- 9.5. As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.
- 9.6. A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.
- 9.7. As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

- 9.8. Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 48 horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.
- a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.
- 9.9. Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 9.10. Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.11. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.
- 9.12. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.
- 9.13. A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.14. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.15. O prazo de vigência da contratação é de,, 2026 até,....., 2028, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. ,

9.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.18. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.19. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.20. É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. PAGAMENTO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) DO PNAE.

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

- 10.2. Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.
- 10.3. Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.
- 10.4. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.
- 11.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recurso administrativo por e-mail, pelo endereço eletrônico suprimentos.batalha@ifal.edu.br, ou por intermédio de petição escrita, protocolada e dirigida ao Departamento de Administração do Campus.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 11.4. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 24 horas, contadas a partir do resultado da análise das amostras, quando exigida, ou da divulgação do resultado do julgamento.
 - 11.4.1. Havendo apresentação de recurso, será aberto igual prazo para contrarrazões.
- 11.5. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.
 - 11.5.1. Entende-se como autoridade competente o Diretor(a) Geral do Campus

Batalha.

- 11.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 12.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.
- 12.3. Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4. É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.5. A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 12.7. O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal, para visualização e cópias.
- 12.8. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais**

12.9. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Batalha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Batalha, 06 de abril de 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha
Departamento de Administração
Coordenação de Suprimentos e Materiais

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23041.000552/2026-84

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 01/2026 - Dispensa de licitação nº XX/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

PERÍODO PARA ENTREGA	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Horário e data da entrega					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 0,00

Thaísa Martins Porto de Souza Melo

Nutricionista / IFAL – *Campus* Batalha

Matrícula SIAPE 1367466

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS**

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041.000552/2026-84
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2026 - UASG Nº: 156660
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - UASG Nº 156660
UASG DO CONTRATO Nº 156660**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
xx/2025/CAMPUS BATALHA, QUE FAZEM
ENTRE SIA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS BATALHA E A EMPRESA XXXXX.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0016-31, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, na cidade de Batalha, do Estado de Alagoas, CEP 57420-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Pró Tempore, **Sr. Magno Luiz de Abreu**, nomeado pela Portaria IFAL nº 2031/IFAL, de 06/06/2023, publicada no DOU de 07/06/2023, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 196XXXX – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, bairro XXXX, cidade XXXX, do Estado XXXX, CEP XXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXX e telefone: (XX)XXXX-XXXX, neste ato representado por seus representantes legais, **Sr(a) XXXXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº XXX – expedida pela XXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.XXXX/202X-XX** em observância às disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 01/2026 e Dispensa de licitação nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições adiantes enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com

recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº....., de/..../202....., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Produto	CATMAT	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

1.5. O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

1.6. Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.7. Os projetos de venda dos proponentes; e

1.8. Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nºou Nota de Empenho nº (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2. Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ (.....).

2.3. Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4. O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº

2.5. Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8. No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº, de/.../202....

3. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA EEX.

3.1. Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.2. Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de/.../2026 a/.../2028, contados do(a), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DOS ALIMENTOS

5.1. Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);

5.3. Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4. No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5. Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6. A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;

5.7. O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;

5.8. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.10. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

5.11. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

5.12. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

5.13. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

5.14. Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e

5.15. Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2. Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7. Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e

6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.3. Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

7.9. Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;

7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

8.1. A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.2. A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr. (Srª), CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

9.2. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr. (Srª) CPF nº (cargo).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 5 dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais;

10.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – prerrogativas da administração pública

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 1. risco à prestação de serviços essenciais; e
 2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3. Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8. O prazo para resposta ao(a) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III - O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 20 dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2. Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2. A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº....., de/..../202.....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3. Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de Batalha - Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação

e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

BATALHA- AL, ____ de _____ de 2026.

Magno Luiz de Abreu
Representante da Contratante

****** * * * * ***
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF